



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1198/2000

Altera o Artigo 2º da Lei nº 1071/98, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1071, de 29 de janeiro de 1998, que passa a dispor da seguinte forma:

“Artigo 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representando os seguintes órgãos ou segmentos:

- a) Secretaria Municipal de Educação: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;**
- b) Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;**
- c) Pais de alunos: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;**
- d) Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;**
- e) Conselho Municipal de Educação: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente”.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2000.


BENEDITO MELO
Prefeito